



REGULAMENTO NÚCLEO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - NUPEP

Art. 1º O Núcleo de Pesquisa e Pós-Graduação – NUPEP é um órgão executivo, com propostas interdisciplinares, destinadas a coordenar e executar atividades de pesquisa e pós - graduação em áreas afins.

Parágrafo único: O Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão planeja, desenvolve suas atividades em harmonia com as coordenadorias de cursos de graduação e pós-graduação, estando vinculado à Coordenação da Pós-Graduação e à Diretoria Acadêmica.

Art. 2º O NUPEP terá um professor Coordenador ao qual se agregarão professores participantes de programas e projetos aprovados pelas instâncias competentes. A coordenação do núcleo terá vigência de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por até 3 (três) mandatos.

Art. 3º Núcleo de Pesquisa e Pós-Graduação – NUPEP:

I- Promover de forma integrada com o Núcleo de Extensão, Inovação e Iniciação Científica - NEIC as atividades de pesquisa e pós-graduação na Faculdade, adequando seu desenvolvimento às políticas institucionais;

II- Avaliar e acompanhar as atividades de pesquisa propostas e aprovadas;

III- Dar parecer nos processos relativos à criação e aprovação de cursos de pós graduação e de outras atividades sob sua responsabilidade, para exame e pronunciamento dos órgãos competentes, bem como acompanhar sua tramitação;

IV- Promover e incentivar pesquisas dos alunos da pós-graduação e da produção de iniciação científica dos alunos da graduação, com vistas à sua publicação de forma colaborativa com o NEIC.

V- Compôr o Conselho Editorial das Revistas Científicas da FacMais;

VI- Promover e coordenar os eventos científicos de pesquisa e pós-graduação da FacMais;

VII - Promover e incentivar os grupos de pesquisa e de estudo;

VIII - Buscar convênios a serem firmados pela FacMais, vinculados às atividades sob sua responsabilidade;

X - Apontar áreas específicas para o desenvolvimento de projetos de pesquisas, compatíveis com o projeto da FacMais;

XI. Planejar e controlar a execução dos projetos de pesquisas, após aprovação pelos órgãos competentes para seu desenvolvimento;

XII. Exercer outras funções e encargos que por sua natureza lhe sejam afetos, por imposição regimental ou por delegação da diretoria geral.

Art. 4º As solicitações de projetos de pesquisa deverão ser encaminhadas ao coordenador do NUPEP.

§1º- As solicitações deverão ser protocoladas junto ao NUPEP e aguardar um prazo de no mínimo vinte dias para análise e possível aprovação.

§ 2º- O docente pesquisador deverá obrigatoriamente ter currículo lattes atualizado e estar vinculado a IES.

§ 3º- Os projetos encaminhados ao NUPEP para aprovação deverão seguir formulário próprio.

Art. 5º Após o término da realização do projeto executado, deverão ser encaminhados ao NUPEP, relatórios elaborados pelos docentes pesquisadores, para se dar o arquivamento da proposta.

§1º- Os relatórios deverão atender aos prazos fixados no cronograma do projeto.

§2º- Os documentos do projeto deverão ficar arquivados junto ao NUPEP.

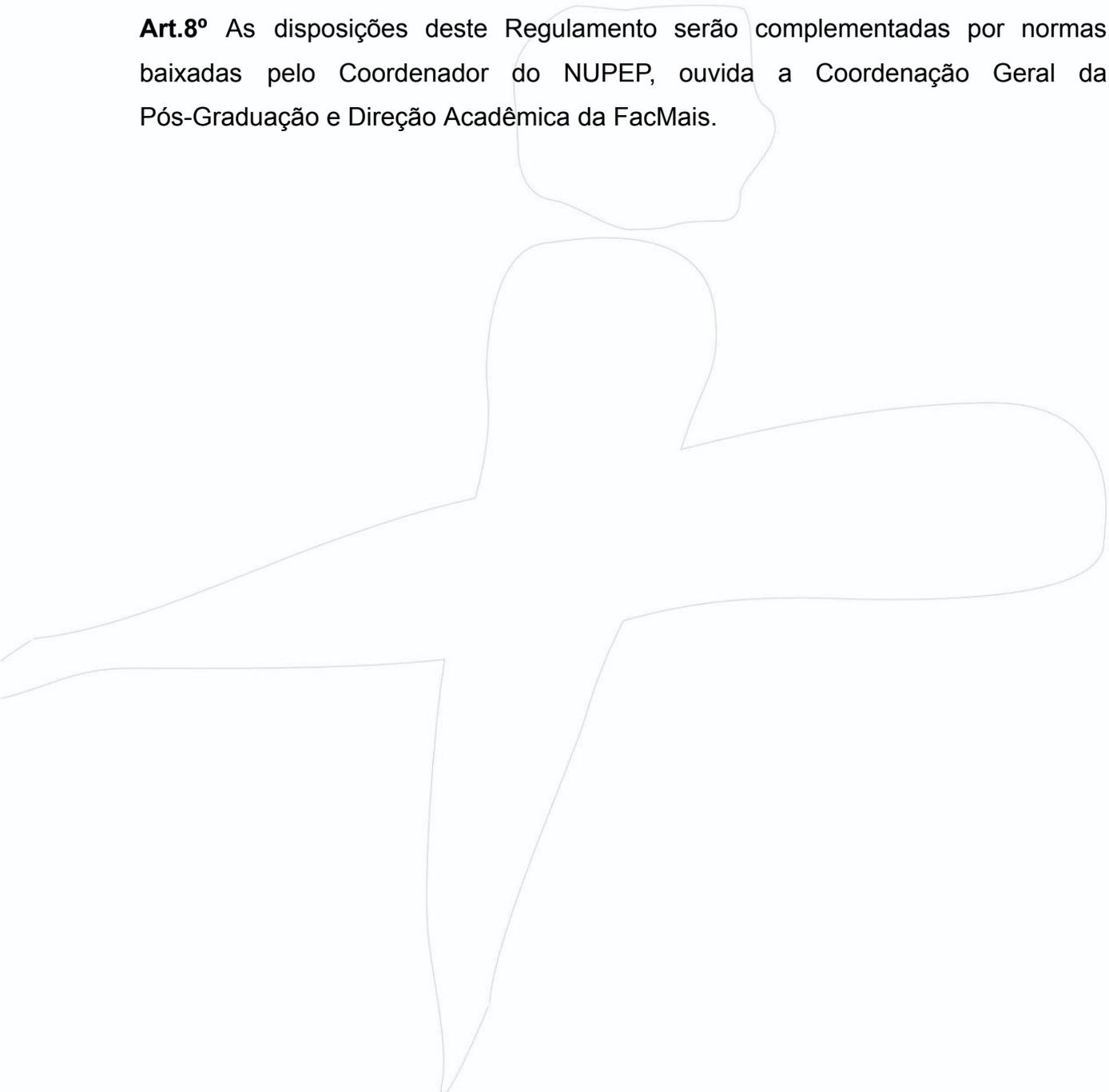
§3º- Só poderá ser aceito uma nova proposta se o proponente tiver apresentado relatório da atividade anterior.

Art. 6º Os certificados de conclusão de todos os cursos ou atividades vinculadas ao NUPEP serão expedidos pela FacMais e assinados pelo diretor acadêmico e pelo

coordenador do NUPEP, colocando-se neles a carga horária efetiva e a natureza do curso.

Art.7º O recolhimento de taxas, quando houver, será efetuado pelo setor financeiro da FacMais, bem como quando envolver solicitação de recursos financeiros.

Art.8º As disposições deste Regulamento serão complementadas por normas baixadas pelo Coordenador do NUPEP, ouvida a Coordenação Geral da Pós-Graduação e Direção Acadêmica da FacMais.

A large, faint, light gray outline of a human figure, possibly a student or graduate, is positioned in the lower half of the page. The figure is shown from the side, with one arm raised and bent at the elbow, and the other arm extended downwards.